



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SERGIPE**  
**CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA – CEEE**

Reunião Extraordinária: N°. 122  
Decisão da C. Especializada : CEEE/SE N°. 566/2015  
Referência: : REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA  
Interessado: : COMPANHIA HIDROELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF

**EMENTA:** HOMOLOGAÇÃO do registro.

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica apreciando o protocolo 1661666/2015, que trata do registro da firma Companhia Hidroelétrica do São Francisco – CHESF bem como da indicação do Engenheiro Eletricista Edivaldo Severo Brasileiro Ferreira como responsável técnico pela empresa, considerando que o profissional possui atribuições compatíveis para executar as atividades, constantes no objetivo social da empresa, respeitando os limites de suas formações; Considerando conforme o art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA, as atividades constantes no objetivo social da empresa, são: Realizar estudos, projetos, construção, operação e manutenção de usinas produtoras, subestação, linhas de transmissão e de distribuição de energia elétrica. Participar de pesquisas de interesse do setor energético, ligadas a geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, bem como de estudos de aproveitamento de reservatórios para fins múltiplos. Contribuir para a formação de pessoal técnico, necessário ao setor de energia elétrica, participar de entidades relacionadas coordenação operacional de sistemas elétricos interligados. Prestar serviços de laboratório, telecomunicações, operação e manutenção do sistema de geração e transmissão de energia elétrica além de apoio técnico, operacional e administrativo às empresas concessionárias, às autorizadas e as permissionárias de serviços públicos de energia. Participar de associações ou organizações de caráter técnico, científico ou empresarial de âmbito regional, nacional ou internacional de interesse para o setor de energia elétrica. Colaborar para a preservação do meio ambiente, no âmbito de suas atividades. Colaborar com a Eletrobrás nos programas relacionados com a promoção e incentivo da Indústria nacional de materiais e equipamentos destinados ao setor de energia elétrica, bem como para a sua organização técnica, padronização e controle de qualidade. Associar-se mediante prévia e expressa autorização da Eletrobrás, para constituição de consórcios empresariais participação em sociedades, com ou sem poder de controle, no Brasil ou no exterior, que se destinem direta ou indiretamente a exploração da produção ou transmissão de energia elétrica sob regime de concessão, autorização ou permissão; Considerando que a requerente atende a legislação em vigor, **DECIDIU** pela HOMOLOGAÇÃO do registro da firma Companhia Hidroelétrica do São Francisco – CHESF bem como da indicação do Engenheiro Eletricista Edivaldo Severo Brasileiro Ferreira como responsável técnico pela empresa. Coordenou a sessão o senhor Alexsandro Meireles Menezes Santos. Votaram favoravelmente os Senhores Engenheiros Eletricistas José Antônio



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SERGIPE**  
**CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA – CEEE**

Peixoto, Augusto Duarte Moreira, Sérgio Maurício Mendonça Cardoso e Alvair Augusto Jacinto.  
Não havendo votos contrários e abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Aracaju, 18 de dezembro de 2015.

  
**Engenheiro Eletricista Alexsandro Meireles Menezes Santos**  
**RNP 2700028910**  
**Coordenador da CEEE/CREA-SE**